*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI*
*AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116*
*CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR*
*CNPJ 95.639.472/0001-03*

# LEI Nº 1765/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.819,14 (Cinco mil, oitocentos e dezenove reais, quatorze centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002/15.451.0028.1211 - Recapeamento Asfaltico sobre Pavimentação Poliédrica no Municipio – Contrato de Repasse nº 867107/2018/MCIDADES/CAIXA DESPESAS DE DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
10002/4490.51.00.00-Fonte 3001 Obras e Instalações R$ 5.819,14

TOTAL R$ 5.819,14

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2018) anterior verificado na seguinte fonte:

| | **FONTES DE RECURSO** | **VALOR** |
|---|---|---|
| 3001 | Recurso Ordinário (Livre) - Exercício Anterior (2018) | 5.819,14 |
| | **VALOR TOTAL R$** | 5.819,14 |

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2019.

***MOACIR ANDREOLLA***
***Prefeito Municipal***